

LEI MUNICIPAL Nº. 1.396/2018, 08 DE AGOSTO DE 2018.

PUBLICADO
Em 28/08/2018

Secretaria Administração

Institui o Plano Municipal de Resíduos Sólido do Município de Agrestina, compreendido no Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco / Agrupamento 3 - PIRS/A3/SEMAS; Autoriza o Município a integrar o Plano Intermunicipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 53, inciso IV, e 93, inciso I, "d", da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e aprovado o Plano de Resíduos Sólidos do Município de Agrestina, representado pelo "Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos dos Municípios do Estado de Pernambuco, integrados no Agrupamento 3" (Anexo Único), elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco - SEMAS e pela RECITEC - Consultoria Ambiental e Projetos, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de outubro de 2010, o qual passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Município de Agrestina fica vinculado ao disposto no "Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos dos Municípios Integrados do Agrupamento 3 (Anexo Único)" - PIRS/A3, devendo dar integral cumprimento aos seus dispositivos.

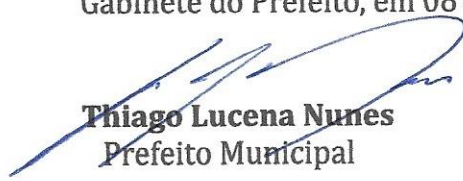
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar de ações conjuntas ou consorciadas com os demais Municípios integrantes do PIRS/A3, visando à implantação do plano no território do Município.

Art. 4º - O Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos - PIRS no âmbito do Município de Agrestina, constante do Anexo único, deve ser periodicamente revisado, observando-se prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de outubro de 2010.

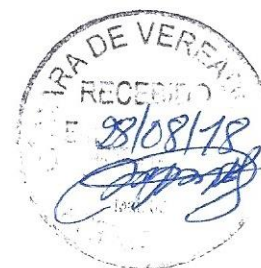

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2018.



Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 1.396 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.396 de 08 de agosto de 2018, que **Institui o Plano Municipal de Resíduos Sólido do Município de Agrestina, compreendido no Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco / Agrupamento 3 - PIRS/A3/SEMAS; Autoriza o Município a integrar o Plano Intermunicipal, e dá outras providências.**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2018.



Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal



Agrestina, 21 de agosto de 2018.

Ofício GP nº. 272/2018.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
28/08/2018 nº 273
[Signature]
Mário José Martins B. Santos

Ref. Lei Municipal.

Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.396 de 08 de agosto de 2018.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.396/2018 de 08 de agosto de 2018, que **Institui o Plano Municipal de Resíduos Sólido do Município de Agrestina, compreendido no Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco / Agrupamento 3 - PIRS/A3/SEMAS, Autoriza o Município a integrar o Plano Intermunicipal, e dá outras providências.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.


Thiago Lucena Nunes
Prefeito


Paloma Larissa Silva Brito
Assessor Administrativo
Matrícula 999207-3

Ilmo. Senhor
ADILSON TAVARES DAS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Casa Legislativa Agrício Brasil
Agrestina - PE

Prefeitura Municipal
de Agrestina
PROTOCOLO Nº 1.284

Assinatura do Receptor
Data 28/08/2018